

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.551/97

Autoriza ao Executivo Municipal a alienar através da Bolsa de Valores da CEMIG, TELEMIG e TELEBRAS e contém outras disposições.

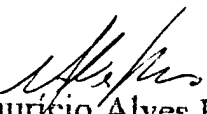
A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a alienar, através da Bolsa de Valores, por intermédio de Corretora Oficial e pela cotação do dia, Ações de propriedade deste Município.

Art. 2º - O produto desta alienação constituirá Receita de Capital do exercício em que se efetivar a transação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 13 de março de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"